



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.177, DE 20 DE AGOSTO DE 1974 - 1

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através do respectivo órgão competente, visando à execução, às expensas da Municipalidade, das obras relativas à construção de uma quadra de uso múltiplo junto ao prédio do Grupo Escolar "Aristóteles de Andrada", no distrito de Sabaúna.

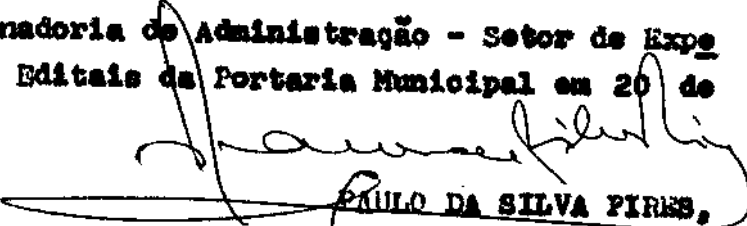
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de agosto de 1974, 413ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascard
PR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de agosto de 1974.


PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador